PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 882/05 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Maio de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 4 5 – Dispões sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CRÉDITO SOLIDÁRIO À HABITAÇÃO – P.C.S., MEDIANTE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES COMO AGENTE GESTOR DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – F.D.S. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COMO AGENTE OPERADOR DOS RECURSOS DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~Prof.~~ NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

20/05/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 3 4 5
(19 DE MAIO DE 2005)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CRÉDITO SOLIDÁRIO À HABITAÇÃO – P.C.S., MEDIANTE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES COMO AGENTE GESTOR DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – F.D.S. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COMO AGENTE OPERADOR DOS RECURSOS DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo o estabelecimento de cooperação e parceria entre o nosso Município e o Ministério das Cidades, para viabilizar e implementar o Programa de Crédito Solidário à Habitação – PCS, criado em 28 de abril de 2004 pela Resolução nº 93 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Deve-se ressaltar que o Programa de Crédito Solidário à Habitação – PCS, foi criado pelo Governo Federal com a finalidade de proporcionar o financiamento de unidades habitacionais de interesse social, que atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habilidade definidos pelas posturas municipais, destinadas para famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, as quais foram excluídas dos programas tradicionais de habitação e organizadas em cooperativas e associações.

As condições oferecidas pelo Programa são adequadas a essa demanda e incluem juro zero e fundo de aval para cobertura das taxas e custos operacionais do agente financeiro, o qual, em nosso Município está estabelecida a Caixa Econômica Federal, que irá, também, analisar o projeto no que se refere à viabilidade técnica e social.

Os beneficiários dos recursos da esfera municipal serão aqueles cuja entidade tenha a respectiva proposta selecionada pela Secretaria de Habitação do Ministério das Cidades, de acordo com as características técnicas e financeiras do projeto para execução das obras de infra-estrutura que será analisado, quanto a sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgências.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4083/05
(19 DE MAIO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CRÉDITO SOLIDÁRIO À HABITAÇÃO – P.C.S., MEDIANTE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES COMO AGENTE GESTOR DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – F.D.S. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COMO AGENTE OPERADOR DOS RECURSOS DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias visando à construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa de Crédito Solidário à Habitação – PCS, mediante convênio a ser firmado com o Ministério das Cidades como agente gestor das aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – F..D.S. e a Caixa Econômica Federal como agente operador dos recursos do programa.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo poderá disponibilizar recursos financeiros para a execução das obras de infra-estrutura que se fizerem necessárias nos locais destinados para construção de moradias em benefício da população a ser atendida pelo P.C.S..

ARTIGO 3º - O Programa de Crédito Solidário – P.C.S., tem por finalidade a construção de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível áreas invadidas e ocupações irregulares, proporcionando o atendimento às famílias menos favorecidas sócio-economicamente do Município.

ARTIGO 4º - A definição dos beneficiados com recursos do P.C.S., será de acordo com a seleção da proposta pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, e, com eventuais recursos de que trata o artigo 2º, de acordo com as características técnicas e financeiras dos projetos de habitação popular a serem desenvolvidos por entidades instaladas no Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de maio de 2005.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 14/06/05
PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE -

-

S.S.em 14/06/05

PRESIDENTE